



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1208

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 041/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM E EQUIPAMENTOS E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio
10 301 0201 1301 0000 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 801.005 – Em 2022.068.43643 – Aq. Veículo – Mauro Braga.

10 301 0201 1300 0000 – Estruturação da Rede de Serviços no SUS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 99.818,00
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.706 - C.A. 800.007 – FNS – 4119001 – P 1159/2022 – Maria Rosas).

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 249.818,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de emenda parlamentar do Deputado Mauro Braga e o valor de R\$ 99.818,00 (noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais) proveniente de emenda parlamentar da Deputada Maria Rosas.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 17 DE SETEMBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILÁ NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83